

## DECRETO Nº 18.151 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1999

**EMENTA:** Concede isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano-I.P.T.U.

O **PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE**, no exercício da competência que lhe é outorgada pelo Art.54, IV, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal 16.065 de 02 de Agosto de 1995, alterada pela Lei Municipal 16.234 de 02 de Agosto de 1996 e regulamentada pelo Decreto Municipal 17.612 de 04 de abril de 1997;

**CONSIDERANDO** a execução de obra de pavimentação realizada conjuntamente pela comunidade e **PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE** e contido no Ofício 113/98 da URB-DPE datada em 21/09/98.

### DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - I.P.T.U. para o imóvel que participou da execução da obra de pavimentação da 1ª Travessa da Rua Aurélio Domingues, no bairro da Torre, de acordo com a tabela abaixo.

Contribuinte	Inscrição Imobiliária	IPTU 1999
Hélio Santiago Mafra	4.1480.015.02.0053.0001.0	Isento

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Antônio Farias, de Janeiro de 1999.

**ROBERTO MAGALHÃES MELO**  
Prefeito

**LUIZ GONZAGA LEITE PERAZZO**  
Secretário de Finanças

**GERALDO DE OLIVEIRA SANTOS NEVES**  
Secretário de Assuntos Jurídicos